LEI N.º 1.197/2023

"INSTITUI O "CONCURSO ANUAL DE REDAÇÃO" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Japaraíba aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o "Concurso Anual de Redação" nas escolas da Rede Municipal de Ensino, objetivando a promoção do incentivo à redação aos alunos de todas as escolas mantidas pelo Município.

Art. 2°. O "Concurso Anual de Redação" fará parte do calendário de cada unidade escolar, em data a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. Para a definição dos vencedores do concurso, objeto desta Lei, será formada uma comissão de avaliação, composta por cinco profissionais da área, com formação específica e lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4°. Para os cinco alunos melhores colocados no "Concurso Anual de Redação" serão atribuídos prêmios específicos e equivalentes à colocação de cada um.

§ 1º. Os prêmios de que trata este artigo poderão ser em dinheiro, em viagens a locais estabelecidos ou de qualquer outra forma, desde que, de fato, sejam recompensados pela colocação que obtiveram no concurso.

§ 2º. O Poder Público Municipal, objetivando alocar recursos para o pagamento dos prêmios citados neste artigo, poderá buscar patrocínio junto a iniciativa privada, desde que, não sejam empresas comerciantes de bebidas, cigarros e outros produtos que atentem contra a saúde, a moral e aos bons costumes.

Art. 5°. Fica instituída a "Galeria da Fama", onde deverão constar os nomes dos vencedores do "Concurso Anual de Redação".

Parágrafo Único – A galeria de que trata o "caput" deste artigo deverá ser exposta ao público em local a ser estabelecido em regulamento próprio.

Art. 6°. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 05 de setembro de 2023.

Écio José de Sousa
Prefeito Municipal